



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.172/2001

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PMET -
PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o **PMET** – Programa Municipal de Educação Tributária, que tem como objetivo promover e institucionalizar a educação fiscal, para a conscientização do pleno exercício da cidadania.

Parágrafo Único: A base do programa tem como finalidade a introdução da matéria "**Educação Tributária**", como tema transversal, nos currículos escolares da rede municipal pública e privada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos estaduais e federais, visando melhor aplicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 26 de dezembro de 2001.

ANTÔNICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guarapari	
PROTOCOLO	
N.º <u>2013/01</u>	<u>Candido</u>
Guarapari-ES, <u>28</u>	<u>12</u> / <u>01</u>